

ATOS OFICIAIS

SS

SECRETARIA DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Em atendimento ao disposto no artigo 18 da Portaria CVS 01 de 05/01/2024 e artigos 9º e 142º da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna público

INUTILIZAÇÃO DE FORMULÁRIO POR ERRO DE LAVRATURA

TRM N°4858, TRM N°4860
AIF N°6759, AIF N°6760

Divisão Técnica de Fiscalização de Alimentos

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA
Processo: 194/1996 (APA 194/1996 C) - ORGANIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NUTRI VILLE LTDA – ME

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA
Processo: 310/2024 (APA 1173/2026) - SPLENDA PARUS REFEIÇÕES S.A
Processo: 385/2022 (APA 1449/2026) - CASA DE CARNES SOUZA BARROS LTDA

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - TÁCITA - DEFERIDA
Processo: 594/2024 (APA 008/2026) - MARU EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 579/2026 - ACHEI CAFETERIA RESTO PUB LTDA
Em 01/09/2026
INDEFERIMENTO da defesa apresentada ao AIF n.º 6722/2026 de 02/07/2026 e imposta penalidade de MULTA Em 02/09/2026
LAVRADO AIP n.º 5683/2026 consistente penalidade de MULTA

Divisão Técnica de Fiscalização de Medicamentos Correlatos, Saneantes e Cosméticos

Notificamos o estabelecimento METTLER - TOLEDO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Processo n.º 626/2025), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias foi deferida por esta Coordenadoria para providências referente à ficha de procedimentos Nº 01.000145/26, a partir de 05 (cinco) dias após esta publicação.

Notificamos o estabelecimento SOLUÇÃO LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA (Processo n.º 337/2026), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 120 (cento e vinte) dias foi deferida por esta Coordenadoria para providências referente à ficha de procedimentos Nº 01.001313/26, a partir de 05 (cinco) dias após esta publicação.

Notificamos o estabelecimento DROGARIA CAMPEÃ POPULAR DE BARUERI LTDA (Processo n.º 777/2012), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias foi deferida por esta Coordenadoria para providências referente à ficha de procedimentos Nº 01.001549/26, a partir de 05 (cinco) dias após esta publicação.

Notificamos o estabelecimento MAKER INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COSMETICOS LTDA (Processo n.º 553/2026), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias foi deferida parcialmente por esta Coordenadoria, concedendo 20 (vinte) dias para providências referentes à ficha de procedimentos Nº 01.002605/26, a partir de 05 (cinco) dias após esta publicação.

Notificamos o estabelecimento DINAMICA LOGISTICA LTDA (Processo n.º 554/2026), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias foi deferida por esta Coordenadoria para providências referente à ficha de procedimentos Nº 01.001856/26, a partir de 05 (cinco) dias após esta publicação.

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL - DEFERIDA
Processo: 458/2026 (APF 1134/2026) - PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA
Responsável Legal: ELIEZER DA SILVA NOGUEIRA

SOLICITAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES - DEFERIDA
Processo: 457/2026 (APF 1528/2026) - PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA
Processo: 165/2025 (APF 803/2026) - TRANS VX LOGÍSTICA LTDA

SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DEFERIDA
Processo: 163/2024 (APF 1263/2026) - RAIA DROGASIL S/A
Responsável Técnico: SUELI MARIA DOS SANTOS

SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - INDEFERIDA
Processo: 163/2024 (APF 912/2025) - RAIA DROGASIL S/A
Responsável Técnico: ANA QUESIA DE SOUSA LIMA

SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA - DEFERIDA
Processo: 163/2024 (APF 1315/2026) - RAIA DROGASIL S/A
Responsável Técnico Substituto: ALINE NASCIMENTO FELIX DA SILVA

S/A
Responsável Técnico Substituto: MARIA JOSILENE VIEIRA DOS SANTOS
Processo: 528/2019 (APF 1265/2026) - RAIA DROGASIL S/A
Responsável Técnico Substituto: MICHELLE FERNANDES MOREIRA DOS SANTOS

SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA - INDEFERIDA
Processo: 163/2024 (APF 913/2025) - RAIA DROGASIL S/A
Responsável Técnico Substituto: EDNA ALMEIDA SILVA

SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DEFERIDA
Processo: 163/2024 (APF 1007/2025) - RAIA DROGASIL S/A
Responsável Técnico: DAIANA PEREIRA COIMBRA

SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - INDEFERIDA
Processo: 163/2024 (APF 1190/2026) - RAIA DROGASIL S/A
Responsável Técnico: ANA QUESIA DE SOUSA LIMA

SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA - DEFERIDA
Processo: 163/2024 (APF 1189/2026) - RAIA DROGASIL S/A
Responsável Técnico Substituto: VANESSA RAMALHO DE LIMA
Processo: 528/2019 (APF 860/2026) - RAIA DROGASIL S/A
Responsável Técnico Substituto: JAQUELINE APARECIDA DA SILVA INTIMO
Processo: 163/2024 (APF 1188/2026) - RAIA DROGASIL S/A
Responsável Técnico Substituto: KEROLLAY LUCIO ALVES

SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA - INDEFERIDA
Processo: 163/2024 (APF 1187/2026) - RAIA DROGASIL S/A - AV. TRINDADE, 157 - BETAVILLE
Responsável Técnico Substituto: EDNA ALMEIDA SILVA

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA
Processo: 662/2025 - ROLDÃO AUTO SERVIÇO COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A
Processo: 458/2026 - PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA
Processo: 652/2026 - PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA
Processo: 085/2026 - SALUS BIOMEDICAL LTDA
Processo: 300/2026 - AKESO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Processo: 663/2025 - RODÃO AUTO SERVIÇO COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA
Processo: 165/2025 (APF 1511/2026) - TRANS VX LOGÍSTICA LTDA
Processo: 658/2023 (APF 1294/2026) - MARY KAY DO BRASIL LTDA
Processo: 163/2024 (APF 914/2025) - RAIA DROGASIL S/A
Processo: 324/2024 (APF 962/2026) - BENATURAL COMERCIAL LTDA - EPP
Processo: 063/2018 (APF 961/2026) - BENATURAL COMERCIAL LTDA EPP
Processo: 528/2019 (APF 772/2026) - RAIA DROGASIL S/A

SOLICITAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA “B” - DEFERIDA
Processo: 320/R - LZAGONEL DERMATOLOGIA
Numeração fornecida: 2607.2-35.0249821 a 2607.2-35.0250070

SOLICITAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA “RETINÓIDES SISTÊMICOS” - DEFERIDA
Processo: 320/R - LZAGONEL DERMATOLOGIA
Numeração fornecida: 2607.4-35.0029891 a 2607.4-35.0030090

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 686/2026 - PELOG ARMAZENS GERAIS LTDA
Em 29/09/2026
LAVRADO AIF n.º 6763/2026

Divisão Técnica de Fiscalização de Serviços de Saúde

Notificamos o estabelecimento CLINICA SOLANGE & LUCAS LTDA (Processo n.º 445/2026), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias foi deferida por esta Coordenadoria para providências referente à atender à ficha de procedimentos, a partir de 05 (cinco) dias após esta publicação.

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - DEFERIDA
Processo: 426/2023 (APM 776/2026) - ALPHA SEGURANÇA SAUDE E QUALIDADE DE VIDA LTDA
Processo: 336/2026 (APM 1495/2026) - APAP - MEDICINA E REABILITAÇÃO LTDA
Processo: 418/2024 (APO 924/2026) - DSA ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA
Processo: 816/2001 (APM 816/2001 C) - KELLY CRISTINA DOS SANTOS MUNIZ
Processo: 218/1997 (APM 218/1997 C) - L'EQUIPE CABELEIREIROS LTDA.
Processo: 608/2001 (APM 608/2001 C) - ADRIANO PATARO
Processo: 026/2001 (APM 026/2001 C) - HADDAD CLINICA MEDICA S/S LTDA
Processo: 444/2018 - PMB UBS JOÃO DE SIQUEIRA

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA

Processo: 366/2026 - ALT ESTETICA LTDA.
Processo: 336/2026 - APAP - MEDICINA E REABILITAÇÃO LTDA
Processo: 418/2024 - DSA ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA
Processo: 561/2024 - INSTITUTO ROGERIO PENNA LTDA

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO E EQUIPAMENTO - DEFERIDA
Processo: 388/2026 - ANA CASSARA CLINICA ODONTOLOGIA LTDA

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA
Processo: 426/2023 (APM 777/2026) - ALPHA SEGURANÇA SAUDE E QUALIDADE DE VIDA LTDA
Processo: 651/2025 (APM 1403/2026) - MEDICINJAR CLINICA MÉDICA E GERIATRIA LTDA
Processo: 128/2020 (APM 1490/2026) - ANDREA CIANCARULLO
Processo: 009/2024 (APM 1404/2026) - NEUROCIURGIA GUTIERREZ LTDA
Processo: 602/2019 (APM 1444/2026) - BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A.

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO E DO EQUIPAMENTO - TÁCITA - DEFERIDA
Processo: 174/2023 (APO 1075/2026) - CLÍNICA TAMBORÊ SERVIÇOS DE BEM ESTAR E SAÚDE LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 572/2026 - SYMPOR LOUNGE INFUSION ALPHAVILLE LTDA.
Em 09/09/2026
LAVRADO NRM n.º 4012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 573/2026 - SYMPOR LOUNGE INFUSION ALPHAVILLE LTDA
Em 09/09/2026
LAVRADO NRM n.º 4013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 701/2026 - THAIS DOS SANTOS LEITE
Em



A Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente torna pública a celebração do Termo de Colaboração nº 01/2026 a seguir:

TERMO DE COLABORAÇÃO

Conecta Bike Barueri – A sustentabilidade que conecta os nossos parques

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DE BARUERI – SP,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE
E A OSC ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE
COMPORTAMENTAL, ESPORTE E INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL – ABSCEIA.

Pelo presente instrumento termo de colaboração, de um lado, devidamente autorizado pelos diplomas legais o Município de Barueri pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.523.015/0001-35, situado à Rua Prof. João da Matta e Luz, nº 84, Barueri - SP, CEP: 06401-120, através do Prefeito Municipal senhor JOSÉ ROBERTO PITERI, brasileiro, portador do RG nº 6.162.647-8 e inscrito no CPF sob o nº 651.164.298-49, regularmente eleito pelo Ato do Termo de Posse em 01 de janeiro de 2025, e neste ato, por intermédio da SECRETARIA DE RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE – SEMA representada pelo Secretário Municipal, senhor MARCO ANTONIO HERINGER DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 05804563823 IIRGD/SP e inscrito no CPF sob o nº 058.045.638-23; e de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COMPORTAMENTAL, ESPORTE E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – ABSCEIA, entidade constituída na forma de seus Estatutos Sociais, inscrita no CNPJ sob o nº. 59.481.044/0001-23, com sede à Avenida Itacira, nº 2.962, CJ 1102, 11º andar, Edifício Helvétia Business, Planalto Paulista - São Paulo/SP, aqui representado por seu presidente Sr. José George Breve, a seguir denominada simplesmente de ENTIDADE, consoante o processo administrativo PMB nº 62891/2026 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de chamamento público 002/2026, tem por objeto a execução do programa Conecta Bike Barueri – Bike no Parque, conforme detalhado no Plano de Trabalho – Anexos VIII à XI do Edital.
- 1.2 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.3 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente: I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder ou atividades exclusivas do Município; II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município;



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) informar sobre a necessidade de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, conforme, a inclusa apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas mensal e anualmente dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 2.427.019,20 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, dezesseis reais e vinte centavos), conforme dotação orçamentária descrita na Tabela a seguir.

DOTAÇÃO	DESPESA	Destinação do Recurso (D.R.)	VALOR – DOTAÇÃO Exercício 2026	VALOR – DOTAÇÃO Específica para o Exercício 2027
02.18.02.18.542.0052.2053 - MANUT. DO FUNDO MUN. DE DESENV. SUST. E PROT. DE BIODIVERSIDADE DE BARUERI – FUMDESB	3.3.50.39	03.100.0009 - Recursos Próprios de Fundos Especiais INVESTIMENTO	R\$ 276.926,70	R\$ 165.087,30
02.18.02.18.542.0052.2053 - MANUT. DO FUNDO MUN. DE DESENV. SUST. E PROT. DE BIODIVERSIDADE DE BARUERI – FUMDESB	3.3.50.39	03.100.0009 - Recursos Próprios de Fundos Especiais CUSTEIO	R\$ 630.227,44	R\$ 1.354.777,76
Valor por Exercício			R\$ 907.154,14	R\$ 1.519.865,06
Valor Total			R\$ 2.427.019,20	

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

I. Os recursos referentes ao presente Termo de Colaboração, desembolsados pela Prefeitura Municipal de Barueri, provenientes do FUNDESB - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Proteção de Biodiversidade de Barueri, serão repassados na Conta Corrente informada, sob as penas da lei, pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COMPORTAMENTAL, ESPORTE E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – ABSCEIA como sua, qual sejam os dados: Conta Corrente - E: 578857009-0, Agência: 3393, Operação: 003 e Instituição Bancária: Caixa Econômica Federal (104).

II. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública isenta da cobrança



de tarifas bancárias.

III. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária,

inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de



orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem

promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins

lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria,

salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 12 (doze) meses conforme prazo previsto no edital e no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, mediante anuência expressa e interesse público do ente público serão admitidos prorrogações do prazo de vigência do Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilatação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência



dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos mensalmente e prestação total no prazo de até **noventa dias** a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1.º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2.º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham

sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:



I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº



13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Administrador Público, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob



12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

- I - denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
 - d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participantes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão ser constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca de Barueri, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando três via com o MUNICÍPIO e a outra com a INSTITUIÇÃO, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Barueri, 14 de outubro de 2026.



Marco Antonio Heringer de Oliveira
Representante legal da administração pública municipal

José George Breve
Representante legal da organização da sociedade civil

Ivan Vanderley Silva
RG 292781179
Testemunha 1

Rosângela Gama do Nascimento
RG 349407095
Testemunha 2



A Secretária de Recursos Naturais e Meio Ambiente torna pública a emissão da Ordem de Início referente ao Termo de Colaboração nº 01/2026, conforme documento a seguir:

ORDEM DE INÍCIO

Processo Administrativo: PMB nº 62891/2026

Termo de Colaboração: nº 01/2026

Organização da Sociedade Civil: Associação Brasileira de Saúde Comportamental, Esporte e Inteligência Artificial – ABSCEIA

CNPJ: 59.481.044/0001-23

Objeto: Execução do Programa Conecta Bike Barueri – Bike no Parque.

Por meio da presente Ordem de Início, a Secretária de Recursos Naturais e Meio Ambiente – SEMA, da Prefeitura Municipal de Barueri, AUTORIZA o início da execução do objeto do Termo de Colaboração nº 01/2026, celebrado com a Associação Brasileira de Saúde Comportamental, Esporte e Inteligência Artificial – ABSCEIA, referente ao “Programa Conecta Bike Barueri – Bike no Parque”, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e com as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento firmado.

A execução das atividades deverá observar integralmente as metas, etapas, prazos, obrigações e demais condições previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração, cabendo à Organização da Sociedade Civil assegurar a adequada execução do objeto e o cumprimento das obrigações pactuadas, inclusive quanto à aplicação dos recursos públicos e à prestação de contas.

A presente Ordem de Início produzirá efeitos a partir da data de início da vigência do Termo de Colaboração, observada a publicação de seu extrato, nos termos da Cláusula Décima Terceira do instrumento.

Barueri, 14 de outubro de 2026.

MARCO ANTONIO HERINGER DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Recursos Naturais e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Barueri

CIÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Declaro estar ciente da presente Ordem de Início e das obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração nº 01/2026 e no respectivo Plano de Trabalho.

JOSÉ GEORGE BREVE
Representante legal da organização da sociedade civil

A Prefeitura de Barueri por meio da Secretária de Recursos Naturais e Meio Ambiente (SEMA) torna público a apreensão de um equino adulto de aproximadamente 10 anos, do sexo macho e coloração barnca, no dia 14/10/2026 na Rua José Bonifácio, 246 – Vila Engenho Novo - neste município. O animal encontra-se no CEPAD II (Centro de Proteção ao Animal Doméstico II), Rua Anhanguera, 200, Vila São Francisco, onde recebeu o microchip de Nº 900233008486192, sob a responsabilidade da municipalidade. Fica o proprietário notificado a comparecer no prazo de 3 dias úteis para comprovar a propriedade e realizar a retirada do animal, mediante o pagamento de eventuais multas e taxas. Findo o prazo, o animal poderá ser destinado conforme prevê a legislação vigente, Lei Municipal nº 2.753, de 14 de abril de 2020.

SEHAB SECRETARIA DA HABITAÇÃO

Barueri, 16 de Outubro de 2026.

PORTARIA Nº 014/2026

Secretaria da Habitação

ACÁCIO DE SOUSA ABREU JUNIOR. Secretário da Habitação do Município de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no Artigo 1º do Decreto 8.562 de 1º de julho de 2017, através do presente ato, **REVOGA** o Termo de Permissão de Uso nº 102/2003, originário do Decreto nº 4.251 de 13 de janeiro de 1.998 em nome da Sra. Rute de Moraes CPF 143.455.318-37, permissionários do apartamento bloco 09 apto 24 Conjunto Habitacional Jardim Mutinga, nº 65 – Jardim Mutinga - Barueri, SP, considerando o abandono da unidade habitacional, nos termos da Lei:

Lei 2.658/2018

Art. 32

Inciso IV ... abandono da unidade habitacional,

ACÁCIO DE SOUSA ABREU JUNIOR
Secretário da Habitação

À o Sr. (a)

ANA PAULA FERREIRA TOLEDO

Rua Recanto da Pedra, nº 87 – Casa 2 – Parque Viana – Barueri, SP.

NOTIFICAÇÃO - Nº 184/2026

A Secretária da Habitação do Município de Barueri, por meio do seu Secretário Sr. ACÁCIO DE SOUSA ABREU, vem através do presente cientificar Vossa Senhoria acerca do INDEFERIMENTO do pedido de cadastro do imóvel no endereço descrito acima via protocolo PMB 126353/2026, considerando que a área de ocupação é particular.

Barueri, 07 de outubro de 2026.

ACÁCIO DE SOUSA ABREU JUNIOR
Secretário da Habitação

CONVITE

ELEIÇÃO DE SÍNDICOS DO CONDOMÍNIO ANÍBAL CORREIA V

A SECRETARIA DA HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARUERI TORNA PÚBLICO O PRESENTE CONVITE, DESTINADO À EMPRESAS E/OU PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA ELEIÇÃO DE SÍNDICOS DO CONDOMÍNIO ANÍBAL CORREIA V (ATUAIS BLOCOS 14 E 15).

AS INSCRIÇÕES TERÃO INÍCIO NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2026 E DEVERÃO SER REALIZADAS ATÉ O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO:

✉ sh.posregularizacao@barueri.sp.gov.br

NO ATO DA INSCRIÇÃO, OS INTERESSADOS DEVERÃO INFORMAR OBRIGATORIAMENTE:

- ✓ NÚMERO DO CPF OU CNPJ;
- ✓ TELEFONE DE CONTATO;
- ✓ ENDEREÇO DE E-MAIL.

A ELEIÇÃO SERÁ REALIZADA NA QUARTA-FEIRA, DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 18H30, NO GINÁSIO DE ESPORTES PEDRINHO LOPES, LOCALIZADO NA ESTRADA DOS PINHEIROS, Nº 368, PARQUE VIANA – BARUERI/SP.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, OS INTERESSADOS PODERÃO ENTRAR EM CONTATO COM A SECRETARIA DA HABITAÇÃO PELO TELEFONE: (11) 4199-2808, RAMAIS 120 OU 204.

Acácio de Souza Abreu Junior
Secretário da Habitação

RETIFICAÇÃO CONVITE

ELEIÇÃO DE SÍNDICOS DO CONDOMÍNIO ANÍBAL CORREIA IV

A SECRETARIA DA HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARUERI TORNA PÚBLICO O PRESENTE CONVITE, DESTINADO À EMPRESAS E/OU PESSOAS FÍSICAS (MORADOR) INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA ELEIÇÃO DE SÍNDICOS DO CONDOMÍNIO ANÍBAL CORREIA IV (ATUAIS BLOCOS 06, 07 E 13).

AS INSCRIÇÕES TERÃO INÍCIO NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2026 E DEVERÃO SER REALIZADAS ATÉ O DIA 19 DE OUTUBRO DE 2026, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO:

✉ sh.posregularizacao@barueri.sp.gov.br

NO ATO DA INSCRIÇÃO, OS INTERESSADOS DEVERÃO INFORMAR OBRIGATORIAMENTE:

- ✓ NÚMERO DO CPF OU CNPJ;
- ✓ TELEFONE DE CONTATO;
- ✓ ENDEREÇO DE E-MAIL.

A ELEIÇÃO SERÁ REALIZADA NA QUARTA-FEIRA, DIA 21 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 18H30, NO ESTACIONAMENTO DOS BLOCOS 6 E 7 DO CONJUNTO HABITACIONAL ANÍBAL CORREIA SITUADO NA RUA MICHAEL BISPO DE OLIVEIRA, Nº 64, VOTUPOCA – BARUERI/SP.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, OS INTERESSADOS PODERÃO ENTRAR EM CONTATO COM A SECRETARIA DA HABITAÇÃO PELO TELEFONE: (11) 4199-2808, RAMAIS 120 OU 204.

Acácio de Souza Abreu Junior
Secretário da Habitação

CÂMARA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

A Câmara Municipal de Barueri comunica aos interessados a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 019/2025 por 1 (um) ano, com vencimento em 13/10/2027, proveniente do Pregão Eletrônico nº 012/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de PRODUTOS DE LIMPEZA (itens 4 e 5), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no EDITAL e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.

Os valores unitários registrados, as quantidades estimadas e os valores máximos são:

Empresa detentora: OESTE GESTÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ 37.891.440/0001-96:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
4	Clarificante e auxiliar de filtração 1L. Clarificante e auxiliar de filtração com ação floculante, contendo cloridroxido de alumínio: 100%, auxiliar de filtração 1,5 ml/m³ por semana, clarificante: 3 a 6 ml/m³, com validade mínima de 12 meses. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitado, FDS.	GENCO	FRASCO	44	R\$ 33,77	R\$ 1.485,88
5	Cloro estabilizador em tabletes 3X1, 200g. Tricloro em tabletes concentrado, com efeito desinfetante, clarificante, algaestático, com 90% de cloro ativo, contendo estabilizantes que inibem a degradação do cloro pelos raios UV (raios solares), armazenado em embalagens plásticas, pesando	GENCO	PEÇA	59	R\$ 18,74	R\$ 1.105,66
	200 g, com alcalinidade total recomendada de 100 a 120 ppm, com dosagem: T-200: 1 tablete/30 m³ (duração: 7 a 10 dias). Validade mínima de 2 anos após a data de fabricação. O vencedor deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitado, FDS.					
VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						R\$ 2.591,54

Barueri, 14/10/2026 – WILSON ZUFFA JUNIOR - PRESIDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 002/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 006/2026
EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

A Secretária Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Barueri, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, após a regular tramitação do **Processo Administrativo de Responsabilização nº 002/2026** e o transcurso do prazo legal para interposição de recurso, sem qualquer manifestação da empresa apenada, conforme Certidão de Trânsito em Julgado Administrativo emitida em 07 de outubro de 2026 (07/10/2026), torna definitiva a decisão proferida em 18 de agosto de 2026 (18/08/2026), que aplicou à empresa **MAIS ESPORTES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.484.691/0001-00**, a sanção de **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador**, pelo prazo de **03 (três) anos**, com fundamento no **artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

A penalidade decorre da conduta praticada pela empresa no âmbito da Ata de Registro de Preços **nº 006/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 020/2025**, cujo objeto consistiu na aquisição de materiais para copa e cozinha, tendo deixado de assinar o instrumento contratual no prazo estipulado no Termo de Referência, sem apresentar qualquer justificativa ou circunstância de força maior que pudesse justificar o inadimplemento da obrigação assumida.

A conduta foi enquadrada no **artigo 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021**, consistente em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

A decisão administrativa sancionatória **transitou em julgado administrativamente em 30/09/2026**, estando apta à produção imediata de todos os seus efeitos jurídicos e à execução da penalidade imposta.

BARUERI, 17 DE OUTUBRO DE 2026 (17/10/2026)
EUNICE ANGELO MORAIS DE ASSIS
SECRETÁRIA DIRETORA-GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 003/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 025/2025
EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

A Secretária Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Barueri, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, após a regular tramitação do **Processo Administrativo de Responsabilização nº 003/2026** e o transcurso do prazo legal para interposição de recurso, sem qualquer manifestação da empresa apenada, conforme Certidão de Trânsito em Julgado Administrativo emitida em 07 de outubro de 2026 (07/10/2026), torna definitiva a decisão proferida em 18 de agosto de 2026 (18/08/2026), que aplicou à empresa **SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **93.577.427/0001-38**, a sanção de **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador**, pelo prazo de **03 (três) anos**, com fundamento no **artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

A penalidade decorre da conduta praticada pela empresa no âmbito da Ata de Registro de Preços **nº 025/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 011/2025**, cujo objeto consistiu na aquisição de materiais para copa e cozinha, tendo deixado de assinar o instrumento contratual no prazo estipulado no Termo de Referência, sem apresentar qualquer justificativa ou circunstância de força maior que pudesse justificar o inadimplemento da obrigação assumida.

A conduta foi enquadrada no **artigo 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021**, consistente em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

A decisão administrativa sancionatória **transitou em julgado administrativamente em 25/09/2026**, estando apta à produção imediata de todos os seus efeitos jurídicos e à execução da penalidade imposta.

BARUERI, 17 DE OUTUBRO DE 2026 (17/10/2026)
EUNICE ANGELO MORAIS DE ASSIS
SECRETÁRIA DIRETORA-GERAL

SEURB SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

COORDENADORIA TÉCNICA DE ANÁLISE DE PROJETOS

PROCESSOS APROVADOS

Processo N. 0141/2026 Interessado: Dione Carlos Alves Barrozo de Oliveira
Processo N. 0144/2026 Interessado: Márcio Alvarez Mateos
Processo N. 0150/2026 Interessado: Rodrigo Vecchi Cabanas
Processo N. 0162/2026 Interessado: GHT4 – Real Estate S/A
Processo N. 0163/2026 Interessado: Abêdo de Oliveira Wernek
Processo N. 0168/2026 Interessado: Laura Miquelito Caldana
Processo N. 0171/2026 Interessado: Maria Odete Andrade de As Menin
Processo N. 0172/2026 Interessado: Fabio Luis da Silva
Processo N. 0179/2026 Interessado: Ângela de Paulo Xavier Paiva
Processo N. 0188/2026 Interessado: André Luis Pionno dos Santos
Protocolo: 189.369/2025 Interessado: Teg Copacabana 18 do Forte Empreendimentos Imobiliários Ltda
Protocolo: 234.663/2025 Interessado: Maria da Penha e Wellington Denis Gonçalves Felix
Protocolo: 035.561/2026 Interessado: Marcos Torres da Silva e Outros
Protocolo: 049.501/2026 Interessado: SPE 18 do Forte Empreendimentos Imobiliários Ltda
Protocolo: 095.974/2026 Interessado: Andrea Curly Camargo Guimarães
Protocolo: 110.967/2026 Interessado: Grafyfy Servipos Ltda
Protocolo: 177.915/2026 Interessado: Kleber Alex Romeiro
Protocolo: 184.028/2026 Interessado: Donha Gestão Patrimonial S/A

PROCESSOS COMUNICADO

Processo N. 0144/2026 Interessado: Márcio Alvarez Mateos
Processo N. 0150/2026 Interessado: Rodrigo Vecchi Cabanas
Processo N. 0174/2026 Interessado: Matheus Augusto da Silva Ramos
Processo N. 0186/2026 Interessado: Thainá Oliveira Macedo
Processo N. 0185/2026 Interessado: Procopio Gomes de Oliveira Netto
Processo N. 0190/2026 Interessado: Anna Caroline Furtado dos Santos
Protocolo: 122.415/2024 Interessado: Luciano Artunes Caldana
Protocolo: 224.325/2024 Interessado: C.M.E.R. Holding Ltda
Protocolo: 224.328/2024 Interessado: Samito Participações e Administração de Bens Próprios S/A
Protocolo: 008.862/2025 Interessado: C.M.E.R Holding Ltda
Protocolo: 011.467/2025 Interessado: CMSA Anhanguera Empr. Imob. SPE Ltda
Protocolo: 033.025/2026 Interessado: SONF Participações Ltda
Protocolo: 055.785/2026 Interessado: Associação Residencial Alphaville 2
Protocolo: 146.899/2026 Interessado: Stefan Eichenberger
Protocolo: 163.585/2026 Interessado: CNL 30 Empreendimentos Imobiliários Ltda
Protocolo: 175.735/2026 Interessado: Henrique Aranha Fogaça
Protocolo: 178.489/2026 Interessado: Fábio Porlan Guarnieri

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DO USO DO IMÓVEL

SOLICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA – DEFERIDA

Processo N. 0251/2026 Interessado: Anônimo
APP: 043.835/2026 Interessado: Anônimo
Processo N. 0405/2026 Interessado: Anônimo
APP: 045.057/2026 Interessado: Anônimo
Processo: 010-26-PMB-AFO – Interessado: Antônio Carlos Costa
APP: 044.208/2026 Interessado: Anônimo
Processo: 322-26-PMB-AFO – Interessado: Anônimo

SOLICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS/ESGOTO – DEFERIDA

Processo N. 0255/2026 Interessado: Moises dos Santos Silva

APP: 043.579/2026 Interessado: Moises dos Santos Silva

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
(NOTIFICAÇÕES E AUTO DE INFRAÇÃO/MULTA)**

Convocamos os proprietários e/ou os responsáveis pelo uso dos imóveis abaixo especificados a comparecerem ao órgão competente desta municipalidade (Secretaria de Planejamento e Urbanismo), situado à Rua Tarumã nº 51 – Bethaville I, Barueri SP, para apresentarem defesa, devidamente instruída pelas provas de suas alegações, ou requererem a impugnação, por meio de expediente administrativo próprio, dos Atos Administrativos praticados pelos Agentes Fiscalizadores.

Auto de Interdição Nº 0304 de 28 de setembro de 2026 (1)
ACORDE EVENTOS IND. E COMÉRCIO - LTDA
Rua Brooklyn, 175 - Chácara Marcos – Barueri – SP
Prazo: Imediato

Auto de Interdição Nº 0308 de 29 de setembro de 2026 (1)
CONDOMÍNIO BRASCAN CENTURY PLAZA GREEN VALLEY
Avenida Andromeda, 885 – Green Valley – Barueri – SP
Prazo: Imediato

Notificação de Advertência Nº 314 de 06 de outubro de 2026 (3)
Iza Vieira Queiroz
Rua Ricardo Reis, 325/ 327 Jardim Tupã – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 315 de 06 de outubro de 2026 (3)
Amauri de Oliveira Sobrinho
Rua Marques de São Lourenço, 0 – Lote 12 – Quadra Q – Vila da Conde – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 316 de 08 de outubro de 2026 (3)
EV Lopes Administração e Participações S/A
Avenida Henriqueta Mendes Guerra, 826 – Jardim São Pedro / Centro – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 317 de 06 de outubro de 2026 (2)
Ricardo Marques dos Santos
Rua Palermo, 34 Jardim Ana Cristina/ Votupoca – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 318 de 06 de outubro de 2026 (2)
Luís Soares Tavares Filho
Rua Palermo, 36 Jardim Ana Cristina/ Votupoca – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 319 de 06 de outubro de 2026 (2)
Adelmir Acio dos Santos
Rua Palermo, 28 Jardim Ana Cristina/ Votupoca – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Auto de Interdição Total Nº 320 de 09 de outubro de 2026 (1)
Creuza Marques da Silva
Rua Guarantan, 660 – Vilela 135 – casa 06 - Engenho Novo – Barueri – SP
Prazo: Imediato

Notificação de Advertência Nº 321 de 13 de outubro de 2026 (1)
Ancia Participações e Negócios Ltda
Alameda Juari, 255 Centro Empresarial Tamboré / Tamboré Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 322 de 14 de outubro de 2026 (1)
Marcelo Serafim Ferreira
Rua Maria Helena, 402 – Vila Engenho Novo / Engenho Novo – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 323 de 14 de outubro de 2026 (1)
Alexandre de Oliveira Cruz
Rua Pedro Gomes, 95/97 – Jardim Mutinga / Mutinga – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 324 de 14 de outubro de 2026 (1)
Condomínio Residencial Choice
Avenida Ômega, 265 – Melville Empresarial / Alphaville – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação



**SS SECRETARIA
DE SAÚDE**

Portaria nº 226 de 14 de outubro de 2026

Dra. Luciane Amaral, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante Portaria nº 19, de 28 de abril de 2026, considerando a necessidade de manter o pleno funcionamento da Comissão Setorial Especializada para avaliação de documentos – CSE criada pelo decreto nº 5674 de 28 de abril de 2005;

ResOLVE:

I - Cessar os efeitos da Portaria nº 71, de 18 de fevereiro de 2025;

II - Fica alterada a composição da **Comissão Setorial Especializada para avaliação de documentos e** designados os seguintes membros para compor a referida Comissão:

1. Aline Macena da Silva Amaral
2. Aluisio Azevedo Abrantes
3. Beatriz Froio de Araujo Dias
4. Fábio Augusto dos Santos
5. Jonas Figueiredo Costa
6. Kleber Gonçalves Naia
7. Marcus Vinicius Santos de Souza
8. Nairan Santana Rocha
9. Priscila Moreira da Silva

Parágrafo único. Fica designado como Coordenador o servidor Fábio Augusto dos Santos.

III - Os servidores designados exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções de seus respectivos cargos, observada a legislação vigente.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

V - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Barueri, 14 de outubro de 2026.

**DRA. LUCIANE AMARAL
Secretária de Saúde**



**SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA
2027**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Fundação de Apoio à Universidade Municipal de São Caetano do Sul (FAUSCS), torna público que será realizada a Seleção Pública para Residência Médica em 2027 para a Universidade Municipal de São Caetano do Sul, o Hospital de Força Aérea de São Paulo (HFASP) e o Município de Barueri, de acordo com as instruções deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Seleção Pública de que trata este Edital será realizada em única etapa (Prova Objetiva), com a finalidade de selecionar e classificar os candidatos para ingresso, no 1º semestre de 2027, no Programa de Residência Médica da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, do Hospital de Força Aérea de São Paulo (HFASP) e do Município de Barueri, conforme fundamentos legais a seguir:

Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 01 de 03 de janeiro de 2018;
Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 48 de 28 de junho de 2018;
Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 35 de 09 de janeiro de 2018;
Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 05 de 20 de julho de 2010;
Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 04 de 23 de outubro de 2007;
Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 04 de 15 de setembro de 2006;
Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 08 de 07 de maio de 2006;
Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 08 de 07 de julho de 2005;
Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 01 de 1º de dezembro de 2022;
Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 01 de 1º de agosto de 2025;
Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 1832 de 11 de janeiro de 2008;
Lei nº 12.514 de 28 de outubro de 2011;
Lei nº 12.871 de 22 de outubro de 1993;
Lei nº 6.932 de 07 de julho de 1981 e suas alterações;
Decreto nº 80.281 de 05 de setembro de 1977 e suas alterações;
Decreto nº 7.562 de 15 de setembro de 2011;
Decreto nº 40.045 de 19 de julho de 1958;
Portaria Interministerial nº 03 de 16 de março de 2016;
Nota Técnica da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 35 de 2017 e
Nota Técnica da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 94 de 2015.

Este Edital deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização das provas, divulgação dos resultados e matrícula.

CAPÍTULO 1 – DOS PROGRAMAS

1. O número de vagas colocadas à disposição para as Especialidades das Áreas Básicas com acesso direto estão dispostas no quadro abaixo:

Código	Instituição	Especialidade	Nº de vagas	Duração	Requisitos
01	USCS	Pediatric	04	3 anos	Graduação em Medicina
02	USCS	Clínica Médica	03	2 anos	Graduação em Medicina
03	USCS	Psiquiatria	04	3 anos	Graduação em Medicina



**Seleção Pública para Residência Médica
2027**

Código	Instituição	Especialidade	Nº de vagas	Duração	Requisitos
04	USCS	Cirurgia Geral	02	3 anos	Graduação em Medicina
05	USCS	Ginecologia e Obstetrícia	03	3 anos	Graduação em Medicina
06	USCS	Medicina de Família e Comunidade	08	2 anos	Graduação em Medicina
07	HFASP	Dermatologia	02	3 anos	Graduação em Medicina
08	HFASP	Clínica Médica	02	2 anos	Graduação em Medicina
09	HFASP	Medicina de Família	04	2 anos	Graduação em Medicina
10	HFASP	Psiquiatria	02	3 anos	Graduação em Medicina
11	Município de Barueri	Pediatric	06	3 anos	Graduação em Medicina
12	Município de Barueri	Clínica Médica	06	2 anos	Graduação em Medicina
13	Município de Barueri	Cirurgia Geral	06	3 anos	Graduação em Medicina
14	Município de Barueri	Ginecologia e Obstetrícia	06	3 anos	Graduação em Medicina

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 2.1. Podem se inscrever na Seleção Pública:
 - 2.1.2. Profissionais graduados em curso de Medicina devidamente reconhecido e autorizado pelo Ministério da Educação - MEC, inscritos no Conselho Regional de Medicina ou que tenham obtido revalidação do seu diploma, segundo a legislação vigente.
 - 2.1.3. Estudantes matriculados no último período do curso de graduação em Medicina, devidamente reconhecido e autorizado pelo Ministério da Educação - MEC, que venham a colar grau na graduação antes do prazo estipulado neste Edital para início dos Programas de Residência Médica pretendido em 2027 ou que tenham obtido revalidação do seu diploma, segundo a legislação vigente.
 - 2.2. Os interessados poderão se inscrever para concorrer em até 3 (três) especialidades/instituições efetuando um único pagamento de inscrição.
 - 2.2.1. Na hipótese do candidato se inscrever para 4 (quatro) ou mais códigos, serão consideradas válidas somente as últimas inscrições efetuadas (correspondente ao maior número), sendo as demais canceladas. Considera-se inscrição efetuada aquela devidamente paga, de acordo com o estabelecido neste Edital.
 - 2.2.2. A inscrição-se o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição, as Especialidades/Instituições para a qual pretende concorrer, conforme tabela constante no **Item 1** deste Edital.
 - 2.2.2.1. O candidato deverá estar atento ao(s) código(s) escolhido(s), pois em hipótese alguma haverá a possibilidade de mudança após a efetivação da inscrição.
 - 2.2.2.2. Não será admitida, em hipótese alguma, troca de especialidade/instituição, mesmo que, posteriormente, seja constatado erro por parte do candidato, ao registrar o código da opção desejada no momento da realização da inscrição.
 - 2.2.2.3. Não será admitida, em hipótese alguma, 2 (duas) ou 3 (três) opções idênticas, sendo considerada, neste caso, apenas o 1º código escolhido.
 - 2.3. A inscrição do candidato na Seleção Pública é pessoal e intransferível.
 - 2.4. Com objetivo de evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a Seleção Pública.
 - 2.5. As inscrições serão realizadas a partir do dia **19/10/2026 até às 23:59 horas do dia 06/12/2026**

Peça do processo/documento PMB 197969/2026, materializada por: R.A.D.S em 16/10/2026 11:48 CPF: *** 990.598-**



**Seleção Pública para Residência Médica
2027**

(observado o horário de Brasília), exclusivamente, por meio do site da FAUSCS: <https://www.fauscs.org.br>

- 2.6. O candidato interessado em participar da Seleção Pública deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.fauscs.org.br> durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes à Seleção Pública, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
 - 2.6.1. Ler e aceitar o Edital e o Requerimento de Inscrição.
 - 2.6.2. Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, fornecendo, obrigatoriamente, todas as informações nele exigidas, sendo de total responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;
 - 2.6.3. Imprimir o boleto referente à taxa de inscrição.
 - 2.6.4. Efetuar o pagamento da inscrição no valor de **R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)** a título de ressarcimento de despesas com material e serviços relativos à realização da Seleção Pública, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até o dia **07/12/2026**.
 - 2.6.5. Serão **indeferidas** as inscrições cujo pagamento da taxa for realizado após a data de seu vencimento e após os horários limites estabelecidos pelas instituições financeiras, quando efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, pois nesses casos, os pagamentos serão considerados como extemporâneos, fazendo parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária, sem exceções. Para tanto, com o intuito de evitar qualquer problema, aconselha-se realizar o pagamento tão logo tenha realizado a inscrição.
 - 2.6.6. O candidato somente poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição via boleto bancário em qualquer banco participante do sistema de compensação bancária, não sendo aceitos pagamentos em lojas físicas ou de outra forma que não esteja prevista neste item.
 - 2.6.7. Não serão aceitas inscrições que não estejam especificadas neste Edital, tais como via postal, fac-símile (fax), depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneas e pagamentos do boleto em casas lotéricas. Não haverá parcelamento do valor da taxa. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será cancelada.
 - 2.6.8. O boleto bancário pago não deverá ser encaminhado para a FAUSCS, mas deverá ser guardado até o término do processo seletivo, para eventual conferência.
 - 2.6.9. Não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga, em hipótese alguma.
- 2.7. A partir de **16/12/2026**, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico da FAUSCS, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos, e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá interpor recurso a favor de sua situação.
- 2.8. Não serão consideradas as informações e/ou os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo. As informações prestadas na inscrição e a sua veracidade serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 2.9. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se às Instituições e à FAUSCS o direito de excluir da Seleção Pública aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.10. A FAUSCS e as Instituições não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.11. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido no formulário de Inscrição via Internet e realizar o upload dos documentos citados, até a data de encerramento das inscrições, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido e, desta forma, não haverá prova específica para tais candidatos.

Peça do processo/documento PMB 197969/2026, materializada por: R.A.D.S em 16/10/2026 11:48 CPF: *** 990.598-**



**Seleção Pública para Residência Médica
2027**

- 2.11.1. Para condições ou atendimentos especiais, o candidato deverá anexar no momento do preenchimento da ficha de inscrição no site <https://www.fauscs.org.br>, solicitação nos moldes do **Anexo III** deste Edital, assinada e contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como anexar laudo médico que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado.
- 2.11.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.11.3. Aos deficientes visuais cegos que solicitarem será oferecida, como condição especial, prova em Braille e aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será oferecida prova neste sistema. O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28, não indicando a prova será confeccionada no tamanho 24.
- 2.11.4. Destaca-se que para uso de bomba de infusão de insulina e monitoramento de glicemia, aparelho de amplificação sonora ou similar, o candidato deve informar sobre sua situação visando os procedimentos de segurança na aplicação da prova objetiva, conforme descrito neste Capítulo.
- 2.11.5. Os candidatos que solicitarem condições especiais não recebem nenhuma vantagem em se tratando de reservas de vagas pois concorrerem em ampla concorrência.
- 2.12. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma deste item, observando os procedimentos a seguir:
 - 2.12.1. A lactante deverá apresentar-se no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
 - 2.12.2. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
 - 2.12.3. Não será disponibilizada, pela FAUSCS ou pelas Instituições, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
 - 2.12.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de fiscal do sexo feminino.
 - 2.12.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de bebês ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a lactante.
 - 2.12.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da lactante.
- 2.13. A Seleção Pública é classificatória, portanto, a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.
- 2.14. Não haverá atendimento presencial e/ou telefônico para esclarecimento de dúvidas sobre a Seleção Pública. Para isso, o candidato deverá enviar e-mail para residenciamedica@fauscs.org.br com o assunto: **"RESIDÊNCIA MÉDICA 2027"**.

SEÇÃO I – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 2.15. Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 07/2010.
- 2.16. Para obter o benefício da isenção da taxa de inscrição, nos termos da Resolução CNRM nº 07/2010, o candidato deverá apresentar uma das seguintes condições:
 - a) taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
 - b) taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
 - c) taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
 - d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior

Peça do processo/documento PMB 197969/2026, materializada por: R.A.D.S em 16/10/2026 11:48 CPF: *** 990.598-**



**Seleção Pública para Residência Médica
2027**

- a) dois salários mínimos;
 - e) Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 11.116/2022, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; ou
 - f) Comprovar ser membro de família de baixa renda, com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.
- 2.16.1. A comprovação da condição a que se refere as alíneas "a", "b" e "c" será feita mediante a apresentação de declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantos dependentes possui, quando for o caso, e de comprovante de renda do candidato ou declaração, por escrito, da condição de desempregado. A declaração deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, CPF, data e assinatura, bem como as informações sobre a sua condição.
 - 2.16.2. A comprovação da condição a que se refere as alíneas "d" e "f" será feita mediante a apresentação de declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, com os respectivos valores. Considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio; e de comprovante de renda do candidato ou declaração, por escrito, da condição de desempregado. A declaração deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, CPF, data e assinatura, bem como as informações sobre a sua condição.

- 2.16.3. A comprovação da condição a que se refere a alínea "e" será feita mediante a indicação do Número de Identificação Social – NIS, do próprio candidato, na ficha de inscrição. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, será averiguada junto ao órgão gestor do Cadastro Único.
- 2.17. Em qualquer das situações acima descritas, o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para a Seleção Pública para ingresso no programa de residência médica e, concomitantemente, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.
 - 2.17.1. Para comprovação de que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para a Seleção Pública para ingresso no programa de residência médica, o candidato deverá apresentar declaração assinada, atestando, sob as penas da lei, que não custeou curso preparatório. A declaração deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, CPF e data e assinatura.
 - 2.17.2. Para comprovação no caso de egresso de instituição de ensino superior pública, o candidato deverá enviar cópia do diploma ou certificado expedido pela Instituição de Ensino.
 - 2.17.3. Para comprovação no caso de beneficiário de bolsa de estudo oficial, o candidato deverá enviar cópia de declaração emitida pela Instituição de Ensino com informações claras sobre a bolsa de estudo oficial.
- 2.18. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da opção de isenção, bem como a correta apresentação da respectiva documentação no campo de upload específico para essa finalidade.
- 2.19. A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada, no período estabelecido no cronograma constante deste edital, da seguinte forma:
 - 2.19.1. Acessar o endereço eletrônico <https://www.fauscs.org.br>, e, no momento do preenchimento da Ficha de inscrição, optar pela solicitação de isenção da taxa de inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema e preencher corretamente os respectivos campos solicitados;
 - 2.19.2. Enviar, via upload por meio da ficha de inscrição, a imagem legível do documento de identidade oficial; da declaração constante do Anexo IV deste edital; e de toda a

Peça do processo/documento PMB 197969/2026, materializada por: R.A.D.S em 16/10/2026 11:48 CPF: *** 990.598-**



**Seleção Pública para Residência Médica
2027**

documentação comprobatória, conforme esta Seção.

- 2.19.3. O candidato deverá organizar as imagens a serem enviadas, numerar cada imagem em ordem crescente (inclusive as das imagens que corresponderem aos versos dos documentos) e realizar o upload nessa ordem.
- 2.20. O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida neste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.
- 2.21. A solicitação realizada após o período estabelecido no Cronograma deste edital será indeferida.
- 2.22. O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FAUSCS e as Instituições não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 2.23. Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e/ou via recuso.
- 2.24. A declaração falsa de dados para fins de isenção da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato da Seleção Pública em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2.25. Não será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:
 - a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) Fraudar e/ou falsificar documentação; ou
 - c) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos.
- 2.26. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela FAUSCS.
- 2.27. O resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado, no endereço eletrônico <https://www.fauscs.org.br>, na data provável estabelecida no cronograma constante neste edital.
- 2.28. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá observar os procedimentos no Capítulo respectivo de Recursos.
- 2.29. Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecida neste edital, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.
- 2.30. Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da solicitação de isenção e redução da taxa de inscrição, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico <https://www.fauscs.org.br>, na data provável estabelecida no cronograma constante deste edital.
- 2.31. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar o pagamento integral da taxa de inscrição até a data estabelecida no cronograma constante deste edital.

CAPÍTULO 3 - DA FORMA DE AVALIAÇÃO

3. A avaliação elaborada pela Comissão de Exame constará de uma única fase, de acordo com o disposto na Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 17 de 21 de dezembro de 2022, a saber:
 - 3.1. Prova Objetiva, contendo 100 (cem) questões objetivas com 4 (quatro) alternativas cada, valendo 1 (um) ponto cada questão.
 - 3.1.1. Os conteúdos abordados e as respectivas quantidades de questões são:
 - a) Clínica Médica: 20 (vinte) questões
 - b) Cirurgia Geral: 20 (vinte) questões
 - c) Pediatria: 20 (vinte) questões

Peça do processo/documento PMB 197969/2026, materializada por: R.A.D.S em 16/10/2026 11:48 CPF: *** 990.598-**



**Seleção Pública para Residência Médica
2027**

- d) Ginecologia e Obstetrícia: 20 (vinte) questões
 - e) Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade e Saúde Coletiva: 20 (vinte) questões
- 3.1.1.1. Conteúdos referentes à Saúde Mental e Medicina de Urgência e Emergência serão abordados nos conteúdos do item 3.1.1.
 - 3.1.2. As questões serão elaboradas considerando o conteúdo programático do curso de Graduação em Medicina.
 - 3.1.3. Aos candidatos inscritos em mais de 1 (uma) opção de especialidade/instituição será fornecido 1 (um) único Caderno de Questões, assim como 1 (um) único Gabarito Oficial.
 - 3.1.4. Para os candidatos inscritos em mais de 1 (um) código, a nota obtida será atribuída para todas as opções selecionadas.

CAPÍTULO 4 - DA PROVA OBJETIVA

4. A Prova Objetiva será aplicada presencialmente na data prevista no Cronograma do Anexo I deste Edital e os locais e horários serão definidos em editais específicos

PORTARIA SECULT/Nº 062, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

JEAN FABIAN DAUD GASPAR, Secretário de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, consoante Portaria nº 64, de 05 de outubro de 2026 e, considerando as normativas da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023,

RESOLVE:

I – Tornar público o cronograma de 22 (vinte e duas) apresentações que compõe o CIRCUITO CULTURAL FEIRARTE referente ao EDITAL SECULT/PNAB Nº 002/2026 DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS EM CIRCUITO CULTURAL:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECULT/PNAB Nº 002/2026 DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS EM CIRCUITO CULTURAL						
CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÕES - CIRCUITO CULTURAL FEIRARTE						
Rua Professor João da Mata e Luz, S/N - Centro - Barueri - (em frente à Prefeitura)						
OUTUBRO						
Data	Horário	Agente Cultural	Projeto	Categoria	Apresentação	Local
17/10/2026	12h	JOSELYN FABIOLA PENA DEL CARPIO	"Jojo Gigante: Entre Risos e Trapalhadas"	Circo	Espetáculo de Palhaçaria Circense	FEIRARTE
	13h	FERNANDO PRENDIN	"O Equilibrista - No Limite do Equilíbrio"	Circo	Espetáculo Circense de Equilíbrio em Cadeiras	
24/10/2026	12h	JOSEMIR DAS NEVES MELO	"Novelas - Relembrar é Viver: Uma Viagem através das trilhas da rádio e da TV"	Música	Show Musical - Pop / Novelas	FEIRARTE
	14h	MARCEL BARBOSA HERANÇA	"Mulheres no Rock: A Força Feminina na História do Rock"	Música	Show Musical - Rock	
	16h	MARCO MENDONÇA GARCEZ	"Pop na Praça"	Música	Show Musical - MPB / Pop	
31/10/2026	12h	NICOLE BELO DE OLIVEIRA	"Elas Versáteis"	Circo	Espetáculo Circense de Equilíbrio e Dança	FEIRARTE
	14h	EMILLYN CARNEIRO DE LIMA	"Escola de Samba no Pé - Formação Cultural, Empoderamento Feminino e Valorização do Samba"	Dança	Apresentação de Dança - Samba	
	16h	BARBARA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	"Babby e Doug Garden - Vênus em Leão"	Música	Show Musical - Pop / Rock	

NOVEMBRO						
Data	Horário	Agente Cultural	Projeto	Categoria	Apresentação	Local
07/11/2026	10h	THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	"POP INSTRUMENTAL: Grandes Sucessos em Novas Versões com Thiago Rod Trio"	Música	Show Musical - Pop / Instrumental	FEIRARTE
	12h	WILL DE SOUSA TRIO	"Um Rock para o Rei"	Música	Show Musical - Pop / Rock	
	14h	MIQUEIAS DOS SANTOS COLLI	"GROOVE ROCK - Power Trio Instrumental"	Música	Show Musical - Rock / Instrumental	
	16h	BANDA NAJA	"Banda Naja - 40 Anos: Memória, Música e Continuidade"	Música	Show Musical - Rock	
14/11/2026	10h	FABIANA ALBERTI FRANCO	"Rosas do Deserto - Movendo Emoções na Dança"	Dança	Apresentação de Dança do Ventre e Havaiana	FEIRARTE
	12h	LUIZ CLAUDIO DE LIMA	"Voz Viola e Violão"	Música	Show Musical - MPB	
	14h	SAMANTHA ALBINO REBELLES	"Alma Insana"	Música	Show Musical - Autoral / MPB	
	16h	ELIAS SÉRGIO CANDIDO DE OLIVEIRA	"Banda F.O. - Novos Rumos: Uma História Cantada"	Música	Show Musical - Gospel	
21/11/2026	12h	MARCELLO DE FREITAS GUIMARÃES GUERRA	"Blues é um Barato"	Música	Show Musical - Blues	FEIRARTE
	14h	STEFAN VINAS BAUTISTA DE OLIVEIRA	"O Coração das Américas"	Música	Show Musical - Blues / Instrumental	
	16h	GUSTAVO DE AZEVEDO SOARES	"Show de Blues ao Vivo em Barueri"	Música	Show Musical - Blues / Instrumental	
28/11/2026	12h	WELINGTON JOSÉ DA SILVA	"Ancestralidades Sonoras - Uma celebração dos ritmos brasileiros"	Música	Show Musical - Percussão	FEIRARTE
	14h	JOSÉ GERALDO LIMA DE OLIVEIRA	"Projeto Espalha Brasa"	Música	Show Musical - Forró	

DEZEMBRO						
Data	Horários	Agente Cultural	Projeto	Categoria	Apresentação	Local
05/12/2026	12h, 13h, 14h e 15h	VARIEDADES DO CÔRREGO DA LARANJA AZEDA	"Palhaço na Feira"	Teatro	Intervenções Artísticas de Teatro de Rua	FEIRARTE

II – Os participantes deverão estar no local do evento 30 (trinta) minutos antes do horário e data estipulados no cronograma acima, portando o documento original de identidade com foto e CPF.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV – Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

Barueri, 15 de outubro de 2026.
JEAN FABIAN DAUD GASPAR
Secretário de Cultura e Turismo

PORTARIA SECULT/Nº 063, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

JEAN FABIAN DAUD GASPAR, Secretário de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, consoante Portaria nº 64, de 05 de outubro de 2026 e, considerando as normativas da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023,

RESOLVE:

I – Tornar público o cronograma de 02 (duas) apresentações que compõe o CIRCUITO CULTURAL OUTUBRO ROSA referente ao EDITAL SECULT/PNAB Nº 002/2026 DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS EM CIRCUITO CULTURAL:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECULT/PNAB Nº 002/2026 DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS EM CIRCUITO CULTURAL						
CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÕES - CIRCUITO CULTURAL OUTUBRO ROSA						
PRAÇA DAS ARTES - Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 255 - Jardim dos Camargos - Barueri						
Data	Agente Cultural	Projeto	Categoria	Apresentação	Horário	Local
24/10/2026	ANA CLARA DE AZEVEDO REIS	"Para Não Esquecer - Mulheres"	Dança	Apresentação de Dança Contemporânea	13h	PRAÇA DAS ARTES - PALCO ABERTO
	EVELYN APARECIDA DA SILVA	"De Volta à Casa"	Dança	Apresentação de Dança Contemporânea	15h	

II – As participantes deverão estar no local do evento 30 (trinta) minutos antes do horário e data estipulados no cronograma acima, portando o documento original de identidade com foto e CPF.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV – Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

Barueri, 15 de outubro de 2026.
JEAN FABIAN DAUD GASPAR
Secretário de Cultura e Turismo



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - BARUERI
EXTRATO - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 001/001/2026.
EDITAL Nº 001/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 001/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPONENTE: 462.XXX.XXX-47 – 66.XXX.696 MILENA NOGUEIRA DE OLIVEIRA.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “TEMPO EM CENA”.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 28/08/2026 – Término em 26/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 001/002/2026.
EDITAL Nº 001/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 002/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPONENTE: 339.XXX.XXX-76 – LIDIANE OLIVEIRA DA SILVA.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “ENTRE TEMPEROS: EMPREENDEDORISMO E CULTURA ALIMENTAR EM BARUERI”.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 27/08/2026 – Término em 25/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 001/003/2026.
EDITAL Nº 001/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 003/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPONENTE: 397.XXX.XXX-84 – TIAGO SOUZA LIMA.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “AS BASQUIANAS - ARTE SEM IDADE”.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 28/08/2026 – Término em 26/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 001/004/2026.
EDITAL Nº 001/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 004/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPONENTE: 469.XXX.XXX-00 - ALESSANDRO LOPES DUARTE.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “AS 7 MARIAS”.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 31/08/2026 – Término em 29/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 001/005/2026.
EDITAL Nº 001/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 005/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPONENTE: 387.XXX.XXX-19 – 32083894 SAMANTHA ALBINO REBELLES.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “HISTÓRIAS DE BARUERI - A MENINA QUE NUNCA PAROU DE CANTAR”.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 27/08/2026 – Término em 25/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/001/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 001/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPONENTE: 469.XXX.XXX-00 – ANTONIO CARLOS COLLI.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "BARUERI EM CARTÕES-POSTAIS - MEMÓRIA, PATRIMÔNIO E IDENTIDADE CULTURAL".
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 27/08/2026 – Término em 25/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/002/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 002/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPONENTE: 177.XXX.XXX-77 – ALESSANDRO LOPES DUARTE.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “COMUNICAÇÃO COM AS RUAS”.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 31/08/2026 – Término em 29/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/003/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 003/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPONENTE: 243.XXX.XXX-01 – JESÚS ALBERTO CRUZ LONDOÑO.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “FREQUÊNCIA DE BARUERI”.



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 27/08/2026 – Término em 25/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/004/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 004/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPOSNTE: 330.XXX.XXX-03 – RAFAEL RODRIGO DA SILVA MELLO.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"ENCONTRO DE GRAFFITI E CULTURA URBANA"**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 28/08/2026 – Término em 26/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/005/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 005/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPOSNTE: 185.XXX.XXX-96 – REGINALDO RONNIE DOS REIS SILVA.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"MODA É ARTE!"**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 28/08/2026 – Término em 26/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/006/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 006/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPOSNTE: 426.XXX.XXX-83 – VENÂNCIO RODRIGUES RAMOS.



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"BLACKBUSTER"**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 28/08/2026 – Término em 26/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/007/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 007/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPOSNTE: 314.XXX.XXX-08 – JAMILDO BARBOSA DOS SANTOS.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"ESSÊNCIA DE RUA"**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 31/08/2026 – Término em 29/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/008/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 008/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPOSNTE: 420.XXX.XXX-85 – KAIQUE KLEIN SANTOS LIMA.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"POÉTICAS DO CORPO: IMAGEM E CRIAÇÃO"**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 27/08/2026 – Término em 25/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/009/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 009/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPOSNTE: 688.XXX.XXX-20 – EDGAR FERREIRA BORGES NETO.



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"NATUREZA EM DECLÍNIO"**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 27/08/2026 – Término em 25/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/010/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 010/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPOSNTE: 375.XXX.XXX-30 – JULIA GABRIELA DE OLIVEIRA.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"MEMÓRIAS AFETIVAS"**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 27/08/2026 – Término em 25/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/011/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 011/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPOSNTE: 342.XXX.XXX-04 – DANIEL RODRIGUES DA MATTA.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"CORES DA ORIGEM"**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 27/08/2026 – Término em 25/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/012/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 012/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

PROPOSNTE: 389.XXX.XXX-73 – ERIC REIS ALVES.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"BARUERI EM LINHAS: MURAL DE ARTE URBANA"**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 27/08/2026 – Término em 25/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/013/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 013/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPOSNTE: 443.XXX.XXX-05 – BRENO FREITAS BARLETTA COSTA.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"DO OLHAR A TELA"**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 28/08/2026 – Término em 26/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/014/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 014/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPOSNTE: 235.XXX.XXX-94 – JOSELYN FABIOLA PENA DEL CARPIO.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"JOJO GIGANTE: ENTRE RISOS E TRAPALHADAS"**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 28/08/2026 – Término em 26/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/015/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 015/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPOSNTE: 331.XXX.XXX-23 – FERNANDO PRENDIN.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"O EQUILIBRISTA NO LIMITE DO EQUILÍBRIO"**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 28/08/2026 – Término em 26/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/016/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 016/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPOSNTE: 541.XXX.XXX-76 – JHONATA PAULO PEREIRA DA SILVA.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"UM PICADEIRO DE HISTÓRIA - BARUERI"**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 31/08/2026 – Término em 29/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/017/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 017/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPOSNTE: 234.XXX.XXX-75 – NICOLE BELO DE OLIVEIRA.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"ELAS VERSÁTEIS"**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

VIGÊNCIA: Início em 31/08/2026 – Término em 29/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/018/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 018/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPOSNTE: 139.XXX.XXX-93 – ABAYOMI AFRO BRASIL.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"ABAYOMI: COSTURANDO RAÍZES, VESTINDO HISTÓRIAS"**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 27/08/2026 – Término em 25/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/019/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 019/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPOSNTE: 338.XXX.XXX-50 – OCAC CIA DE DANÇA.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"ENTRE CÉUS - CORPO, VOZ E GESTO"**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 31/08/2026 – Término em 29/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/020/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 020/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPOSNTE: 302.XXX.XXX-78 – CARLOS EDUARDO MOREIRA.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"LAMBAERÓBICA - AXÉ EM MOVIMENTO"**.



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 28/08/2026 – Término em 26/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/021/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 021/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPOSNTE: 429.XXX.XXX-03 – JADY ALANA DE SOUZA SILVA.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"ART LAB"**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 28/08/2026 – Término em 26/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/022/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 022/2026
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPOSNTE: 533.XXX.XXX-66 – ANA CLARA DE AZEVEDO REIS.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"PARA NÃO ESQUECER - MULHERES"**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 31/08/2026 – Término em 29/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"DE VOLTA À CASA"**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 31/08/2026 – Término em 29/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/024/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 024/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPOSNTE: 103.XXX.XXX-38 – ZULEIDE CERQUEIRA LIMA.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"TRANÇANDO DA CABEÇA AOS PÉS"**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 27/08/2026 – Término em 25/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/025/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 025/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPOSNTE: 395.XXX.XXX-26 – EMILLYN CARNEIRO DE LIMA.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"ESCOLA DE SAMBA NO PÉ – FORMAÇÃO CULTURAL, EMPODERAMENTO FEMININO E VALORIZAÇÃO DO SAMBA"**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 27/08/2026 – Término em 25/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPOSNTE: 303.XXX.XXX-70 – FABIANA ALBERTI FRANCO.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"ROSAS DO DESERTO – MOVENDO EMOÇÕES NA DANÇA"**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 27/08/2026 – Término em 25/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/027/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 027/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPOSNTE: 445.XXX.XXX-06 – TAMIRES CARVALHO DO NASCIMENTO.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"ELAS CRIA: MULHERES, LITERATURA E ANCESTRALIDADE"**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 27/08/2026 – Término em 25/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/028/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 028/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPOSNTE: 505.XXX.XXX-38– TEMPUS ES.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"SARAU IMPERIAL"**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 31/08/2026 – Término em 29/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/029/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 029/2026.

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPOSNTE: 313.XXX.XXX-11 – LILIAN MAIA REIS.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “**USINA LITERÁRIA**”.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 31/08/2026 – Término em 29/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/030/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 030/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPOSNTE: 404.XXX.XXX-12 – ALEXANDRE PEDRO TAVARES.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “**NATUREZA DO SER**”.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 28/08/2026 – Término em 26/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/031/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 031/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPOSNTE: 103.XXX.XXX-11 – MARIA DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA CRUZ.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “**PLUMA, A NUVEM FOFINHA - OFICINA DE LEITURA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS**”.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 27/08/2026 – Término em 25/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/032/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 032/2026.



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPOSNTE: 459.XXX.XXX-00 – EMERSON RODRIGUES DA SILVA TEMISTO.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “**O VERSOS DA QUEBRADA – SARAU SLAM**”.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 27/08/2026 – Término em 25/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/033/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 033/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPOSNTE: 326.XXX.XXX-58 – ERICA RODRIGUES PEDROSA.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “**O PEIXINHO E O UNIVERSO: DESCOBRINDO UM MUNDO DIFERENTE**”.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 28/08/2026 – Término em 26/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/034/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 034/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPOSNTE: 405.XXX.XXX-42 – EVELYN EREMILDA LOPES DUARTE.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “**AMINA E OS ENCANTOS DO FOLCLORE**”.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 31/08/2026 – Término em 29/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/035/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 035/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPOSNTE: 394.XXX.XXX-05 – CRISTIANE SANTANA MATHIAS.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “**HISTÓRIA DA ARTE ILUSTRADA PARA CRIANÇAS**”.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 28/08/2026 – Término em 26/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/036/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 036/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPOSNTE: 177.XXX.XXX-02 – SARA COSTA MARQUES.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “**QUILOMBO DO FUTURO**”.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 27/08/2026 – Término em 25/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/037/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 037/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPOSNTE: 447.XXX.XXX-40 – CAIO LEVY DE SOUZA RODRIGUES.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “**CRÔNICAS DE UM JOVEM CAVALheiro**”.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 31/08/2026 – Término em 29/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/038/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 038/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPOSNTE: 311.XXX.XXX-67 – HUMBERTO RODRIGO PEDRETTE MOURA DA SILVA.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “**HISTÓRIAS QUE ABRAÇAM**”.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 27/08/2026 – Término em 25/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/039/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 039/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPOSNTE: 321.XXX.XXX-92 – ELISANGELA LIRA MATOS ROCHA.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “**ESCUDEIROS DA IMAGINAÇÃO**.”
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 27/08/2026 – Término em 25/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/040/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 040/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPOSNTE: 516.XXX.XXX-03 – PAULO NATAN DE SOUZA RODRIGUES.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “**VIRA-LATAS**”.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 27/08/2026 – Término em 25/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/041/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 041/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPOSNTE: 485.XXX.XXX-47 – BEATRIZ DE MENEZES RODRIGUES.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “**MEUS PAIS VESTEM BRANCO**”.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 27/08/2026 – Término em 25/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/041/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 041/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPOSNTE: 387.XXX.XXX-19 – SAMANTHA ALBINO REBELLES.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “**ALMA INSANA**”.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 27/08/2026 – Término em 25/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/042/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 042/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPOSNTE: 373.XXX.XXX-32 – BARUERI RAP EM CENA.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “**BARUERI RAP EM CENA – FESTIVAL**”.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 27/08/2026 – Término em 25/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/043/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 043/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPOSNTE: 352.XXX.XXX-04 - RIMAS & RESISTÊNCIAS.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “**RIMAS & RESISTÊNCIAS: MANO VINE, DJ PAZZ E CONVIDADOS**”.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 28/08/2026 – Término em 26/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/044/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 044/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPOSNTE: 384.XXX.XXX-46 - 15.XXX.308 - JOSEMIR DAS NEVES MELO.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “**NOVELAS - RELEMBRAR É VIVER: UMA VIAGEM ATRAVÉS DAS TRILHAS DA RÁDIO E DA TV**”.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 27/08/2026 – Término em 25/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/045/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 045/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPOSNTE: 327.XXX.XXX-38 - WELINGTON JOSÉ DA SILVA.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “**ANCESTRALIDADES SONORAS – UMA CELEBRAÇÃO DOS RITMOS BRASILEIROS**”.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 31/08/2026 – Término em 29/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/046/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 046/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPOSNTE: 421.XXX.XXX-63 - PAULO ROBERTO MUNIZ DE AGUIAR.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “**O GRAVI – MÚSICA, VINIL E GRAFITE: CULTURA HIP HOP EM MOVIMENTO**”.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 31/08/2026 – Término em 29/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/047/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 047/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPOSNTE: 391.XXX.XXX-85 – PATRICIA CRISTHINA ALONSO MACHADO.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “**CONCERTOS DIDÁTICOS QUINTETO YACI-SINFONIA SUSTENTÁVEL**”.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 31/08/2026 – Término em 29/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/048/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 048/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPOSNTE: 091.XXX.XXX-70 - ELIAS SÉRGIO CANDIDO DE OLIVEIRA.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “**BANDA F.O. – NOVOS RUMOS: UMA HISTÓRIA CANTANDA**”.



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 27/08/2026 – Término em 25/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/049/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 049/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPOSNTE: 430.XXX.XXX-64 – THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “**POP INSTRUMENTAL: GRANDES SUCESSOS EM NOVAS VERSÕES COM THIAGO ROD TRIO**”.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 31/08/2026 – Término em 29/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/050/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 050/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPOSNTE: 332.XXX.XXX-05 - WAGNER DE OLIVEIRA JOSÉ.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “**A ESSÊNCIA VIVE**”.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 28/08/2026 – Término em 26/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/051/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 051/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPOSNTE: 303.XXX.XXX-58 – CLAYTON OLIVEIRA.



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “**A HISTÓRIA CANTADA DA MÚSICA POPULAR BRASILEIRA - UMA VIAGEM PELOS SONS DO BRASIL**”.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 28/08/2026 – Término em 26/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/052/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 052/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPOSNTE: 171.XXX.XXX-02 - JOSÉ GERALDO LIMA DE OLIVEIRA.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “**ESPALHA BRASA FORRÓ**”.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 28/08/2026 – Término em 26/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/053/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 053/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPOSNTE: 096.XXX.XXX-98 – Banda Naja.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “**BANDA NAJA – 40 ANOS: MEMÓRIA, MÚSICA E CONTINUIDADE**”.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Início em 28/08/2026 – Término em 26/11/2026 (90 dias).
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/054/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 054/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPONENTE: 114.XXX.XXX-07 – MARCELLO DE FREITAS GUIMARÃES GUERRA.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “BLUES É UM BARATO”.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: Início em 31/08/2026 – Término em 29/11/2026 (90 dias).

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/055/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 055/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPONENTE: 128.XXX.XXX-08 – STEFAN VINAS BAUTISTA DE OLIVEIRA.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “O CORAÇÃO DAS AMÉRICAS”.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: Início em 28/08/2026 – Término em 26/11/2026 (90 dias).

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/056/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 056/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPONENTE: 405.XXX.XXX-03 - MARCO MENDONÇA GARCEZ.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “POP NA PRAÇA”.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: Início em 28/08/2026 – Término em 26/11/2026 (90 dias).

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/057/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 057/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPONENTE: 479.XXX.XXX-70 – BARBARA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “BABY E DOUG GARDEN – VÊNUS EMLEÃO”.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: Início em 27/08/2026 – Término em 25/11/2026 (90 dias).

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/058/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 058/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPONENTE: 289.XXX.XXX-19 - MIQUEIAS DOS SANTOS COLLI.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “GROOVE ROCK”.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: Início em 27/08/2026 – Término em 25/11/2026 (90 dias).

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/059/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 059/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPONENTE: 369.XXX.XXX-27 – WILL DE SOUSA TRIO.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “UM ROCK PARA O REI”.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: Início em 31/08/2026 – Término em 29/11/2026 (90 dias).

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/060/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 060/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPONENTE: 287.XXX.XXX-37 – GUSTAVO DE AZEVEDO SOARES.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “SHOW DE BLUES AO VIVO EM BARUERI”.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: Início em 31/08/2026 – Término em 29/11/2026 (90 dias).

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/061/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 061/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPONENTE: 418.XXX.XXX-78 - IANG LOPES CHAGAS.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “ATO”.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: Início em 27/08/2026 – Término em 25/11/2026 (90 dias).

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/062/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 062/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPONENTE: 214.XXX.XXX-40 – MARCEL BARBOSA HERANÇA.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “MULHERES NO ROCK: A FORÇA FEMININA NA HISTÓRIA DO ROCK”.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: Início em 27/08/2026 – Término em 25/11/2026 (90 dias).

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/063/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 063/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPONENTE: 185.XXX.XXX-88 - LUIZ CLAUDIO DE LIMA.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “VOZ VIOLA E VIOLÃO”.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: Início em 28/08/2026 – Término em 26/11/2026 (90 dias).

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/064/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 064/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPONENTE: 169.XXX.XXX-58 – SILVANIA BELO DE OLIVEIRA.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “BAÚ DE MEMÓRIAS”.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: Início em 31/08/2026 – Término em 29/11/2026 (90 dias).

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/065/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 065/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPONENTE: 435.XXX.XXX-03 - VARIEDADES DO CÔRREGO DA LARANJA AZEDA.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “PALHAÇO NA FEIRA”.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: Início em 31/08/2026 – Término em 29/11/2026 (90 dias).

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/066/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 066/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPONENTE: 433.XXX.XXX-32 - GUSTAVO CARDOSO EVANGELISTA AVELINO.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “DENTADURA”.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: Início em 28/08/2026 – Término em 26/11/2026 (90 dias).

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/067/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 067/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPONENTE: 66.XXX.696 MILENA NOGUEIRA DE OLIVEIRA.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “MANDACARU FURTA-COR”.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: Início em 28/08/2026 – Término em 26/11/2026 (90 dias).

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/068/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 068/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPONENTE: 220.XXX.XXX-12 - 66.502.696 CINTIA CANISELA MENEGON OCHINI.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “A CASA DE TODOS OS SANTOS”.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: Início em 28/08/2026 – Término em 26/11/2026 (90 dias).

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/069/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 069/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPONENTE: 272.XXX.XXX-80 - ROXANE SOUZA CAVALLARI.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “KOMBI DO CIRCO E AS PÁGINAS DE RISO: ESPETÁCULO, LITERATURA E ACESSIBILIDADE”.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: Início em 26/08/2026 – Término em 24/11/2026 (90 dias).

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/070/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 070/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPONENTE: 318.XXX.XXX-63 - ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “AVENTURA NA FLORESTA”.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: Início em 28/08/2026 – Término em 26/11/2026 (90 dias).

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/071/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 071/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPONENTE: 378.XXX.41 - LEANDRO CARLOS DE MENEZES.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “O CAIXEIRO VIAJANTE NA TERRA DOS ENCANTADOS”.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: Início em 27/08/2026 – Término em 25/11/2026 (90 dias).

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/072/2026.
EDITAL Nº 002/2026.
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 072/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPONENTE: 50.XXX.864 CATIA DE OLIVEIRA SILVA.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “BRINCAR É CULTURA – CIRCUITO CULTURAL INFANTIL DE ARTE, BRINCADEIRAS TRADICIONAIS E CULTURA POPULAR”.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: Início em 31/08/2026 – Término em 29/11/2026 (90 dias).

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri.
PROPONENTE: 388.XXX.XXX-31 - SABRINA NABUCO DE OLIVEIRA.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “SONS DA INFÂNCIA”.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: Início em 27/08/2026 – Término em 25/11/2026 (90 dias).



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Portaria n.º 10/2026 – SADS

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA EXECUÇÃO DE SCFV DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/26 E N.º 03/26 – SADS”.

CLAUDIA AFONSO MARQUES, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, titular da Cédula de Identidade RG n.º 17213603 e inscrita no CPF n.º 110.544.658-19, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Portaria n.º 132, de 15 de julho de 2.025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Seleção de Propostas - SCFV dos EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/26 e N.º 03/26 – SADS, visando à seleção de propostas para celebração de parceria com Organizações da Sociedade Civil, a ser financiada com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de Propostas - SCFV será composta pelos seguintes membros da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS, sob a coordenação do primeiro:

- I. Thaís Rodrigues de Moraes;
- II. Grace Mara Migotto;
- III. Dayana Iwanaga Camargo.

Art. 3º - Compete à Comissão a avaliação, seleção e classificação das Propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil em razão do Chamamento Público.

Parágrafo Único – O trabalho da Comissão de Seleção de Propostas - SCFV encerra-se com a publicação final do resultado do Chamamento Público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barueri, 15 de outubro de 2.026.

CLAUDIA AFONSO MARQUES
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Claudia Aparecida Afonso Marques, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, usando das suas atribuições e de acordo com a Resolução n.º 207/21-CMDCA;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 31/26 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que indica a necessidade de convocação de suplente do Conselho Tutelar I para substituição da Sra. **Silvia Caetano Leão** em seu período de férias, de 18/11/2026 a 17/12/2026;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.309/13 e a Resolução n.º 170/14-CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

I – Convocar o 1º Suplente do Conselho Tutelar I, Sr. **Danilo Alef dos Santos Rodrigues**, para compor o Conselho Tutelar I de Barueri, em CARÁTER TEMPORÁRIO, de 18/11/2026 a 17/12/2026, em substituição a Conselheira Tutelar **Silvia Caetano Leão**;

II – Para tanto, o convocado deverá apresentar-se na Coordenadoria Técnica de Gestão do SUAS, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS, situada à Avenida 26 de Março n.º 1.159 – Jardim São Pedro – Barueri – SP, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial de Barueri, no horário das 8h às 16h30, ou através do e-mail cmdca@barueri.sp.gov.br, para fins de manifestar, por escrito, sua aceitação, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar;

III – O não comparecimento implicará em convocação do suplente seguinte, por ordem de classificação;

IV – Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação;

V – Revogam-se as disposições em contrário.

Barueri, 16 de outubro de 2026.

CLAUDIA APARECIDA AFONSO MARQUES
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

SADM

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, n.º 08 – Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

NOME	CARGO EFETIVO	EDITAL	CLASSIFICAÇÃO
CLEIDE GOMES DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2023	364
LUZIA BARBOSA VASCONCELOS DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2023	365
ADEMILSON FERREIRA BASILIO	AGENTE DE CONTROLE E PREVENÇÃO ÀS ENDEMIAS	004/2023	51
GEOVANNA KAROLYNA VARELA DA SILVA	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	008/2023	29
ISIDORIO BARROS NETO	AGENTE DE PATRIMÔNIO	001/2024	59
BIANCA DE SANTIS	ASSISTENTE SOCIAL	001/2024	85
CAMILA VIEIRA DE SOUSA	AUXILIAR DE CLASSE	001/2024	498
PATRICIA MARTINS FERREIRA	ENFERMEIRO	001/2024	88
BRUNO DE CARVALHO MOREIRA	FISIOTERAPEUTA	001/2024	31
MIRIANI GARCIA BONFIM	FISIOTERAPEUTA	001/2024	32
JOÃO VÍCTOR RODRIGUES GONÇALVES	FISIOTERAPEUTA	001/2024	33
IGOR BERTOLA FRAGOSO	FISIOTERAPEUTA	001/2024	34
MILENA VILHEMA STRACCI GUIMARÃES	FISIOTERAPEUTA	001/2024	35
GISELLE CARVALHO SAID	FONOAUDIÓLOGO	001/2024	48
CHRISTIANE PERES ALONSO	FONOAUDIÓLOGO	001/2024	50
CINTIA NAMIE INADA TOTAKI	FONOAUDIÓLOGO	001/2024	51
JOSELY APARECIDA DE OLIVEIRA DUTRA MARQUES	INSPECTOR DE ALUNOS	001/2024	262
ELIANE PEREIRA DA COSTA	PSICÓLOGO	001/2024	107
ANDREA SOUZA SANTOS	PSICÓLOGO	001/2024	108
VIVIAN BONARDO	PSICÓLOGO	001/2024	109
ENDY JENIS FIGUEIRA SOARES LOPES	PSICÓLOGO	001/2024	110
MITKO KUONO	PSICÓLOGO	001/2024	111
GUSTAVO SANCHES SANTOS	PSICÓLOGO	001/2024	112
ARNALDO FELIX ESTEVES JUNIOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URSI BENEDITO DE OLIVEIRA CRUJO	001/2025	13
GABRIEL MONTEIRO SOARES	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PROGRAMAÇÃO)	001/2025	02
DEIVID FERNANDES PALMEIRA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	001/2025	61
DAVID EMANUEL RODRIGUES LEAO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	001/2025	62
KEILA RAINY PEREIRA SILVA	MÉDICO DERMATOLOGISTA	001/2025	02
EDUARDO VINICIUS CALEJON SANTOS	MÉDICO NEUROLOGISTA - ADULTO	001/2025	02
MARIA IZABEL DA ROCHA SOUSA	MERENDEIRA	001/2025	48
ABIMAIL SILVA SANTOS	MOTORISTA	001/2025	72
VANDERLEI RODRIGUES	MOTORISTA	001/2025	73
FABIO GUTIERREZ ALVES	MOTORISTA	001/2025	74
MONICA ROGETTES DE MELO	NUTRICIONISTA	001/2025	13
PRISCILA D'ANUNZIO ALVES DA SILVA	NUTRICIONISTA	001/2025	14
PRISCILA FERREIRA SOARES TUMENAS	NUTRICIONISTA	001/2025	15
LETICIA KLEIN CARLAN VASCONCELOS MENDES	NUTRICIONISTA	001/2025	16
MARCO ANTONIO BATISTA RAMOS	PSICOPEDAGOGO	001/2025	21

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025/SE

CONVOCAÇÃO

Convocamos as candidatas, abaixo relacionadas, a comparecerem à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, n.º 08 – Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO
VERONICA NEVES DIAMANTINO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	330
AMANDA DA SILVA SANTANA MENDES	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	331

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026/SADM

CONVOCAÇÃO

Convocamos a candidata, abaixo relacionada, a comparecer à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, n.º 08 – Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 002/2023, como critério de seleção.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Seletivo, não havendo qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA JAISA MENDES DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2026	646	134

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025/SADM

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, n.º 08 – Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 001/2024, como critério de seleção.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Seletivo, não havendo qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
JAIANE SOUSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	568	482
VANESSA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	569	483
UELSON TAVARES MOREIRA	INSPECTOR DE ALUNOS	003/2025	309	229

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2026/SADM

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, n.º 08 – Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 001/2024, como critério de seleção.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Seletivo, não havendo qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
RICARDO SANTOS DE ANDRADE	PEB II - GEOGRAFIA	004/2026	43	15
MAGALY DELFINA ALVES DE MORAIS	PEB II - INGLÊS	004/2026	77	12

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025/SADM

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, n.º 08 – Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 002/2022 e 001/2024, como critério de seleção.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Seletivo, não havendo qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA	PEB I	005/2025	204	81
ANDREA DE PAULA CASTRO	PEB I	005/2025	205	82
MORRIS HENRIQUE DA SILVA	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	005/2025	86	86
MARIA NATALINA DO NASCIMENTO	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	005/2025	87	87
GEDENILSON OLIVEIRA DA SILVA	PEB II - MATEMÁTICA	005/2025	131	98
DASLENNIE DE ALMEIDA	PEB II - MATEMÁTICA	005/2025	132	99
HEVILA OLIVEIRA RAMOS	PEB II - PORTUGUÊS	005/2025	76	28

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE

CITAÇÃO

A Comissão Processante Permanente, encarregada de inquirição dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário nº 40/2026**, exped o presente mandado de **citação** ao servidor, Sr. **Anthony Belo Ferreira da Silva**, Matrícula Funcional n.º 037.526, investido no cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, lotado na Secretaria de Educação, a fim de que apresente Defesa Escrita, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil subsequente à publicação desta, assegurando-lhe vista e extração de cópia dos autos, em vista de ter incorrido no disposto no inciso II, do artigo 143, da Lei Complementar n.º 277/2011, transcrito:

“Artigo 143 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:

[...]

II – abandono de cargo;”

Trata-se de apuração de supostas irregularidades no serviço público, subsumidas no fato de o referido servidor ter faltado injustificadamente ao serviço no período de 13 de abril a 30 de junho de 2026, totalizando mais de 30 (trinta) dias ininterruptos,

A Comissão Processante situa-se na Rua do Paço, n.º 08, 1º andar, Centro – Barueri/SP, atendendo de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 17h, onde deverá, impreterivelmente, ser protocolizada a defesa escrita, no prazo supramencionado.

Barueri, 14 de outubro de 2026.

João Olímpio dos Santos
Presidente

Hélio Marques da Costa
Membro

Adriana Silva Mascarenhas Souza
Membro

Data: _____

Assinatura: _____



SNJ

SECRETARIA DOS
NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 3.269, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ESPECIAL

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças autorizada a proceder a abertura no Orçamento do Exercício de 2026, de um crédito adicional especial no montante de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil), observada a seguinte classificação:

1. Dotação objeto da abertura de Crédito Adicional Especial

01.01.01 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DA CAMARA

3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS

3.1.91.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL

REQUISITADO – INTRA OFSS R\$ 1.400.000,00

TOTAL..... R\$ 1.400.000,00

Art. 2º O crédito adicional de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

2. Dotação a ser parcialmente anulada para cobertura do crédito

01.01.01 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DA CAMARA



Audiência Pública

Orçamento 2027

+ Alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027

+ Alterações no Plano Plurianual 2026-2029



5/11 (quinta-feira)



18h30



PL 67/2026
Orçamento 2027



PL 66/2026
Alteração LDO



PL 65/2026
Alteração PPA



Toda audiência é aberta
à população. Participe!

TRANSMISSÃO AO VIVO



www.barueri.sp.leg.br



contato@barueri.sp.leg.br



Alameda Wagih Salles Nemer, 200



4199-7900

4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.400.000,00
TOTAL.....		R\$ 1.400.000,00

Art. 3º A Secretaria de Finanças fica autorizada a proceder à anulação ou suplementação do crédito adicional de que trata o art. 1º, caso necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

CERTIFICADO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE BARUERI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.015/0001-35, com sede na Rua Prof. João da Matta e Luz, 84, Centro, Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ROBERTO PITERI**, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 3.096, de 3 de junho de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 10.019, de 18 de julho de 2024, outorga ao **INSTITUTO SOCIAL E SAÚDE SÃO LUCAS**, CNPJ 96.295.654/0001-69, com sede na Rua Presidente Vargas, 865, Letra S, Vila Nova – Arenápolis/MT, CEP: 78420-000, a qualificação como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, na área da Saúde.

Barueri, 15 de outubro de 2026.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.494, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.191, de 19 de novembro de 2025, autorizada a proceder à abertura de crédito adicional, no montante de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais) para suplementar as seguintes dotações:

02.17.06.33903600.08.244.0048.2049	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL D.R. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA PROTECAO SOC.ESPECIAL - MEDIA COMPLEXIDADE	R\$ 154.000,00
TOTAL.....		R\$ 154.000,00

Art. 2º Os recursos para atender a presente solicitação correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso I e §2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.493, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças, com fundamento na Lei nº 3.191/2025, art. 4º, autorizada a proceder à abertura de crédito adicional, no montante de R\$ 12.756.000,00 (doze milhões, setecentos e cinquenta e seis mil reais) para suplementar as seguintes dotações:

02.02.06.01.31903000.04.122.0007.0002.31901600.33903600.04.122.0007.2008	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENSES DO RPPS E DO MILITAR SECRETARIA DE ADM - APOSENTADORIA E PENSÃO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 100.000,00 R\$ 10.000,00 R\$40.000,00
02.11.02.31901600.12.361.0015.2021	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 750.000,00
02.11.03.31901600.12.365.0017.2023	EDUCAÇÃO INFANTIL - MATERNAL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MATERNAIS	R\$ 200.000,00
02.11.04.31901600.12.365.0018.2024	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR	R\$ 80.000,00
02.17.02.31901300.08.243.0043.2044	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSELHO TUTELAR OBRIGAÇÕES PATRONAIS CONSELHO TUTELAR	R\$ 50.000,00
02.17.06.33903900.08.244.0048.2049	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA PROTEÇÃO SOC.ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	R\$ 41.000,00
02.18.01.31901600.18.542.0050.2051	SECRETARIA DE REC.NAT E MEIO AMBIENTE SECRETARIA DE REC.NAT E MEIO AMBIENTE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL MANUTENÇÃO DA SECRET.RECURSOS NAT E MEIO AMBIENTE	R\$ 50.000,00
02.19.02.31901100.02.19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA	
02.19.05.31901600.02.17.06	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000.000,00 R\$ 1.000.000,00
02.19.05.33903000.10.301.0058.2056	MATERIAL DE CONSUMO ATEND. INTEGRAL E CONT. NAS UNID. BÁSICAS DE SAÚDE	R\$ 50.000,00
02.19.03.31901100.10.302.0059.2057	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 500.000,00
02.19.03.33508500.10.302.0060.2058	ATEND. HOSP. E PRÉ-HOSP. DE URG. EMERG. E MATERNIDADE CONTRATO DE GESTÃO	R\$ 8.635.000,00
02.19.06.31901100.02.19.06	ATEND. INTEGRAL EM SERV. DE ATENÇÃO HOSPITALAR VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
02.19.05.31901100.02.19.05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL MONITORAMENTO, PREVENÇÃO E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO	R\$ 250.000,00
10.305.0064.2062		
TOTAL.....		R\$ 12.756.000,00

Art. 2º O crédito adicional de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

02.02.03.01.31901100.04.122.0004.2004	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	R\$ 2.000.000,00 R\$ 160.000,00
02.06.01.33903900.04.122.0007.2008	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 40.000,00 R\$ 400.000,00
02.07.01.31901100.04.122.0009.2010	SECRETARIA DE SUPRIMENTOS SECRETARIA DE SUPRIMENTOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL MANUTENÇÃO DA COORD.TECNICA DE ABASTECIMENTO	R\$ 800.000,00
02.11.08.31901600.12.361.0022.2021	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB-OUTROS OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - OUTROS	R\$ 1.030.000,00
02.13.01.33903900.04.122.0025.2036	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MANUT. DA SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	R\$ 337.000,00
02.17.06.33503900.02.19.05	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 12.000,00 R\$ 12.000,00 R\$ 12.000,00
02.17.06.44905200.08.244.0048.2049	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROTEÇÃO SOC.ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA PROT. SOC.ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 12.000,00 R\$ 5.000,00
02.19.02.31901100.02.19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA	
02.19.05.33903200.10.301.0058.2056	MAT.ÍTEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ATEND. INTEGRAL E CONT. NAS UNID BÁSICAS DE SAÚDE	R\$ 300.000,00 R\$ 450.000,00
02.19.03.33508500.10.302.0059.2057	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL CONTRATO DE GESTÃO MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 180.000,00 R\$ 1.600.000,00 R\$ 300.000,00
02.19.03.33503900.10.302.0061.2059	ATEND. HOSP. E PRÉ-HOSP. DE URG. EMERG. E MATERNIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA CONTRATO DE GESTÃO OFERTA DE SERV. DE ATENÇÃO ESP. REAB. E SAÚDE MENTAL	R\$ 220.000,00 R\$ 390.000,00
02.19.04	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	

44905200.10.303.0062.2060	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E TERAPIAS ESPECIALIZADAS	R\$ 300.000,00
02.19.05.44905200.10.304.0063.2061	VIGILÂNCIA SANITÁRIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE RISCOS SANITÁRIOS	R\$ 200.000,00
02.19.06.44905200.10.305.0064.2062	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MONITORAMENTO, PREVENÇÃO E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO	R\$ 300.000,00
02.26.01.32902100.46907100.28.846.0000.0004	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA PARCELAMENTOS / AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	R\$ 1.530.000,00 R\$ 1.110.000,00
02.99.02.99.99999900.99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.068.000,00
TOTAL.....		R\$ 12.756.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IPRESB
INST. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

Termo de Aditamento

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 020/2024, firmado com Gmaes Telecom Ltda.
Objeto: Prorrogação de prazo, reajuste no valor e acréscimo de 25% no quantitativo.
Fundamentação Legal: Artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
Valor Global: R\$ 2.910,11 (dois mil, novecentos e dez reais e onze centavos)
Vigência: 24/10/2026 a 23/10/2027
Dotação Orçamentária: específica consignada para o exercício de 2026 sob a rubrica nº 04.01.01.09.2720.0100.2100.3.3.90.40.00 e de dotação orçamentária específica para o exercício de 2027.
Processo: nº 028/2026
Signatários: Pela contratante, Weber Seragini e, pela contratada, Cesar Roberto Silva Petreila.

Edital de Chamada Pública 001/2023 – Indeferimento de Solicitação de Credenciamento.

A Comissão de Contratação, constituída pela portaria nº 398, de 17 de setembro de 2026, INDEFERE a solicitação de credenciamento da entidade BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A para a concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos beneficiários do IPRESB – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri e aos servidores ativos pertencentes ao seu quadro de funcionários, em função do não atendimento ao item e 8.1.1 do Edital de Chamada Pública 001/2023.

Inexigibilidade de Licitação com Fundamento no Art. 74, III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021

Favorecido: Água Educação e Soluções Executivas LTDA.
Objeto: Inscrição para participação no curso Contabilidade e Finanças Públicas Aplicadas ao RPPS, promovido pela empresa Água Educação e Soluções Executivas LTDA, na modalidade online ao vivo, no período de 22 a 23 de outubro de 2026.
Empenho: nº 270/2026
Valor: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Autorização: 15/10/2026 **Por:** Weber Seragini

Termo de Contrato

Espécie: Contrato nº 10/2026, firmado em 15/10/2026, com a empresa XP Investimentos Corretora De Câmbio Títulos E Valores Mobiliários S/A
Objeto: Contratação de instituição financeira devidamente autorizada e qualificada para a prestação de serviços continuados de custódia simples de ativos financeiros e títulos integrantes decarteira de investimentos do IPRESB, compreendendo a guarda, o controle, a escrituração, a liquidação de operações e o fornecimento de relatórios gerenciais e normativos, em conformidade com as diretrizes da Resolução CMN nº 5.272/2025, da Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normas aplicáveis.
Modalidade: Dispensa Eletrônica com fundamento na Lei Federal n. 14.133/2021
Vigência: 04/11/2026 a 03/11/2027.
Valor Global: R\$ 00,00 (zero reais).
Dotação Orçamentária: Especifica consignada para o exercício de 2026 sob a rubrica nº 04.01.01.09.272.0100.2100.3.3.90.39.81 e de dotação específica para o exercício de 2027.
Processo: nº 027/2026.
Signatários: Pela contratante, Weber Seragini e, pela contratada, Vivian Rango Tognasca.



Optantes do

Simple Nacional

► Novo prazo: **01/11**

Empresas optantes do regime tributário do

Simple Nacional deverão emitir a Nota Fiscal de

Serviços Eletrônica (NFS-e) pelo Emissor Nacional:

(nfse.gov.br/EmissorNacional/Login) a partir

de 01/11/2026 (art. 3º Res. CGSN nº 191/2026)

conforme art. 59, § 1º da Resolução CGSN nº

140/2018, com redação dada pela Resolução

CGSN nº 189/2026.



Fim do

Layout PMB 003

► Tolerância até **30/11**

Conforme art. 1º, do Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 4/2026,

foi prorrogado o prazo para adequação ao modelo

Nacional da nota fiscal de serviços, desse modo os

arquivos RPS no layout PMB 003 serão aceitos até o dia

30/11/2026. Após esta data, arquivos com layout

desatualizado não gerarão o documento fiscal em nenhum

dos ambientes (municipal e nacional), os quais receberão

documentos apenas em **layout PMB 004 ou superior.**

SECRETARIA DE FINANÇAS

PREFEITURA DE

BARUERI

TRABALHANDO

